



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 02/89

DE 05 DE JANEIRO DE 1.989

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICIPIO DE PARANHOS/MS, PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.989" .

A Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município para o exercício financeiro de 1.989, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$688.990.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito milhões, novecentos e noventa mil cruzados), e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.	CZ\$ 573.490.000,00
1.1 - Receitas Tributárias.	CZ\$ 19.000.000,00
1.2 - Receitas Patrimoniais	CZ\$ 1.600.000,00
1.3 - Receita Industrial.	CZ\$ -0-
1.7 - Transferências Correntes.	CZ\$ 541.800.000,00
1.9 - Outras Receitas Diversas	CZ\$ 11.090.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	CZ\$ 115.500.000,00
2.1 - Operações de Créditos	CZ\$ -0-
2.2 - Alienações de Bens Móveis e Imóveis	CZ\$ 21.000.000,00
2.3 - Transferências de Capital	CZ\$ 94.500.000,00

TOTAL DA RECEITA CZ\$ 688.990.000,00



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
GABINETE DO PREFEITO

fla.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO...	CZ\$ 688.990.000,00
01-Legislativa.....	CZ\$ 60.000.000,00
02-Judiciária.....	CZ\$ -0-
03-Administração/Planej.	CZ\$ 177.050.000,00
04-Agricultura.....	CZ\$ -0-
05-Comunicações.....	CZ\$ -0-
06-Defesa Nac.e Seg.Púb.	CZ\$ -0-
08-Educação e Cultura...	CZ\$ 163.900.000,00
09-Energia e Rec.Min....	CZ\$ -0-
10-Habituação e Urbanismo	CZ\$ -0-
11-Indústria e Com.e Sev	CZ\$ -0-
13-Saúde e Saneamento...	CZ\$ 47.000.000,00
15-Assistência e Previd.	CZ\$ -0-
16-Transportes.....	CZ\$ 241.040.000,00
2 - DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO E DA	
ADMINISTRAÇÃO.....	CZ\$ 688.990.000,00
01-Câmara Municipal.....	CZ\$ 60.000.000,00
02-Gabinete do Prefeito.	CZ\$ 64.300.000,00
03-Secretaria Geral.....	CZ\$ 56.050.000,00
04-Deptº Admin.Finanças.	CZ\$ 56.700.000,00
05-Deptº Saúde A.Social.	CZ\$ 47.000.000,00
06-Deptº Obras V.S.Urb..	CZ\$ 241.040.000,00
07-Deptº Educação C.Esp.	CZ\$ 163.900.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Proceder abertura de Crédito Adicional / Suplementar até o limite de 70% (Setenta por cento), das despesas consignadas no Orçamento, nos termos do artigo 7º, item I e com base nos artigos 42º e 43º § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos

fla.03

GABINETE DO PREFEITO

II - Proceder o Planejamento obedecido as dotações Orçamentárias e Créditos autorizados em Leis, para aplicação dos recursos do Fundo de Participação do Município, e outros recursos constantes do Orçamento nos termos da legislação / em vigor.

III- Proceder a incorporação dos serviços / programados na presente Lei e estrutura Municipal, movimentar as dotações Orçamentárias, estruturar o planejamento dos programas de investimentos, de acordo com os projetos ou atividades, constantes do Orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 1.989

DONEVIL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANHOS - MS